Lei Municipal Nº 38/85, de 19 de dezembro de 1985

Autoriza pagamento de 13º salário à pessoal contratado e funções gratificantes.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ópera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 13º salário correspondente ao salário de dezembro, ao pessoal contratado e que recebem gratificações por serviços prestados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do Orçamento vigente nas suas respectivas dotações orçamentárias, podendo ainda, no caso de insuficiência para cumprimento da presente lei o Poder Executivo suplementar as dotações necessárias de acordo com o art. 4º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ópera Feliz, MG. aos 19 de dezembro de 1985.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo